



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.596, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providencias.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.243.0015-2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0409)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 500.0059 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Valor do Crédito: 30.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0410)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 500.0059 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Valor do Crédito: 30.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0411)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 500.0059 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Valor do Crédito: 25.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Obras e Instalações (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 500.0059 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Valor do Crédito: 140.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

R\$ 225.000,00

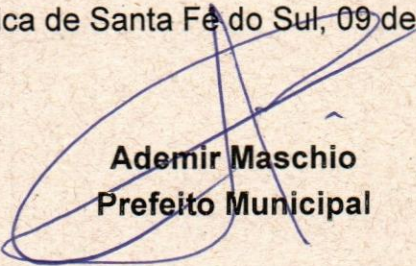


Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

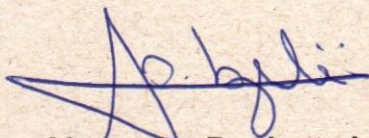
Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de Agosto de 2017.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração